

Ata reunião COMDEMA

3

4No dia 15 de Agosto de 2017 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi
5realizada a vigésima sexta reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
6Estavam presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Juliano Piske, Carlos
7Kniss, Ivan Pedro Rodermel Fischer, Dener Wilian Lyra, Alexandre Schloegel, Luiz Schlindwein
8Filho, Edina Mara Mensor Bento e Evandro Harasimow. Suplentes, Fábio Daniel Rezini e
9Wagner Woitexem, Francisco Fischer. A Senhorita presidente deu boas vindas aos presentes e
10deu início à reunião. Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 025 pelos
11conselheiros presentes. Após a aprovação da Ata, foi apresentado o primeiro Diagnóstico Sócio
12Ambiental para aprovação que foi no imóvel de Propriedade de **Arnildo Seubert**, situado na
13Rua Prefeito Carlos Boos, no Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob Processo
141800/2017. O Parecer Técnico 052/2017 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o
15pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa
16nº 15. O imóvel está registrado sob matrícula 67.004 e possui uma área escriturada de
172.089,97m². Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
18impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o
19processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de
20Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (1.142,59m²). O segundo diagnóstico
21analisado é imóvel de Propriedade de **Mariana Boos**, situado na Rua Prefeito Carlos Boos, no
22Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob Processo 1801/2017. O Parecer Técnico
23051/2017 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os
24requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O imóvel está
25registrado sob matrícula 41.268 e possui uma área escriturada de 1.212,61m². Por se tratar de
26imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
27ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de
28apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na
29APP de 15 metros (254,75m²). O terceiro diagnóstico analisado é imóvel de Propriedade de
30**Juscelino Carlos Boos**, situado na Rua Prefeito Carlos Boos, no Bairro Aymoré, cuja
31documentação foi protocolada sob Processo 1799/2017. O Parecer Técnico 050/2017 da
32Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei
33Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O imóvel está registrado sob matrícula
3441.271 e possui uma área escriturada de 1.369,18m². Por se tratar de imóvel em Área Urbana
35Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
36conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da
37execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (322,09m²). O
38quarto diagnóstico analisado é imóvel de Propriedade de **Edemilson Maffezzolli**, situado na
39Rua Alberto Wippel, no Bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob Processo
401802/2017. O Parecer Técnico 053/2017 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o

41pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa
42nº 15. O imóvel está registrado sob matrícula 71.139 e possui uma área escriturada de
436.617,62m². Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
44impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o
45processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de
46Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (1.060,24m²). O quinto diagnóstico
47analisado é imóvel de Propriedade de **Stedile Materiais de Construção**, situado na Rua
48Brusque, no Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 1954/2017. O
49Parecer Técnico 056/2017 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois
50apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O
51imóvel está registrado sob matrícula 1.162 e possui uma área escriturada de 1.560m². Por se
52tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à
53legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de
54apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na
55APP de 15 metros (334,42m²) e a averbação de 4.885,50m² na matrícula nº 17.046 pela área de
56195,42m² ocupada por construções anteriores à 2003. O sexto diagnóstico analisado é imóvel
57de Propriedade de **Gertrudes Debatin**, situado na Rua Brusque, no Bairro Centro, cuja
58documentação foi protocolada sob Processo 1955/2017. O Parecer Técnico 055/2017 da
59Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei
60Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O imóvel está registrado sob matrícula
6112.109 e possui uma área escriturada de 681,50m². Por se tratar de imóvel em Área Urbana
62Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
63conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da
64execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (342,94m²).
65Dando continuidade na reunião, a Srta. Presidente apresentou uma proposta para o recuo do
66curso de água a pedido do Engenheiro Everton e proprietário do imóvel, Sr. Valmor Carlos
67Maffezzolli. O imóvel está localizado na Rua Antônio José Fischer, Bairro Centro. A proposta foi
68apresentada pois se trata de um processo diferenciado, por este movido o proprietário solicitou
69uma prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente e Conselho. O imóvel compreende três
70edificações residenciais construídas a muito tempo, 4.563m² de vegetação que não sofrerá
71intervenção e a área onde se pretende edificar. Considerando os quinze metros de distância do
72curso de água, a APP possui 1.912,69m². Neste trecho existe uma área urbana consolidada que
73ocupa 32,81m², ou seja 1,71% da APP. A nova edificação terá uma área total de 1.873,50m²,
74sendo que 110,00m² estarão dentro da APP de 15 metros, o que corresponde a 5,75% da APP.
75Além da edificação, pretende-se delimitar uma área para acesso aos fundos do imóvel,
76passando pela APP, pois não há outra alternativa para passagem. Assim, com a área construída
77somada à área para acesso, a intervenção resultará em um total de 725,35m² de ocupação na
78APP de 15 metros. A fim de minimizar os danos resultantes dessa ocupação, será destinada
79uma área de 7.253,00m², 10 vezes maior que a APP ocupada, para compensação ambiental.
80Após discussões, os conselheiros chegaram na conclusão de que a proposta poderá ser
81aprovada, com isso o proprietário deverá apresentar formalmente o diagnóstico sócio ambiental

82na SEMMA. Uma das condições apontadas foi, se caso haverá demolição das edificações na
83parte frontal do imóvel, as novas construções deverão obedecer o recuo de 15 metros e a
84recuperação da APP. Outro assunto abordado pelo conselho foi o processo da Marilda
85Zimmermann, analisado na reunião anterior, sem relação a colocação de "pavers" para
86estacionamento em APP. A proprietária solicitou um novo julgamento pelo conselho, visto que o
87estacionamento é de grande utilidade para a população, visto que na área não há muitos locais
88para estacionar. Após discussões, os conselheiros optaram em manter a decisão da efetiva
89recuperação da APP e retirada dos "pavers" e se caso a proprietária não concordar com a
90decisão do conselho, ela deverá recorrer junto ao judiciário do município ou ainda a instância
91superior que é o Ministério Público. Dando continuidade houve questionamento sobre qual a
92data de término do conselho e sugestão que se convide mais membros da comunidade, visto
93que nas reuniões são discutidos assuntos importantes. A Srta. Presidente achou a ideia válida,
94mas o problema é que a maioria das pessoas não participam e não se interessam pelas
95reuniões. Com isso, quando o mandato dos conselheiros chegar ao fim, o assunto será
96abordado novamente. Por fim, houve questionamento sobre o CIMMVI – Consórcio
97Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, sobre a adesão ou não do município na destinação dos
98resíduos sólidos. A Srta Presidente informou que o município faz parte do CIMMVI, mas não
99aderiu a destinação dos resíduos sólidos pelo motivo de se ter um alto custo para o transporte
100dos resíduos até o município de Timbó. Após analisados todos os processos e questionamentos
101a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião.

102 Guabiruba, 15 de Agosto de 2017.

Douma Eli Ebeli

WAGNER

Carlos Azevedo

John G. M.
FRANCISCO Miro

DENISE LYRA

Juleane

JB